



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº 17741/2018

ERRATA

No Edital do certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para aluguel de máquinas e equipamentos a serem utilizados na zona urbana e rural no município de São Carlos**, não são aplicáveis os itens abaixo, sendo suprimidos do edital:

“9.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo de cada lote.

9.5.1.2. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes a cada lote do objeto licitado será verificado através de atestados e aceito desde que contemple no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme súmula nº 24 do TCE-SP.

9.5.1.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) técnico(s) referidos no item acima. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum”.

E, no ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, onde se lê:

“3. CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados pela Proponente:

a) Atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo consideradas parcelas de maior relevância para este item a execução de serviços em quantidades correspondentes a até 50% dos quantitativos desta licitação, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove a execução de serviços compatíveis ao objeto licitado. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

c) *Declaração firmada por representante da empresa, conforme anexos IV e V, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária”.*

Leia-se:

“3. CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados pela Proponente:

a) *Atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo necessariamente estar em nome da licitante e constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o descritivo dos itens fornecidos pela empresa proponente.*

b) *Declaração firmada por representante da empresa, conforme anexos IV e V, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária”*

Ficam ratificados os demais itens que não conflitarem com estes.

São Carlos, 07 de junho de 2019

HICARO ALONSO

Pregoeiro